

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER N° 2023.201209

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.2023-231118

INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

1-RELATORIO

Tratam os autos referente ao certame licitatório N° 6.2023-231118, realizado através de Inexigibilidade de Licitação, que teve por objeto, CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA.

Haja vista que as contratações públicas decorrentes de inexigibilidade de licitação somente poderão ser efetivadas quando houver inviabilidade de competição. A inexigibilidade ocorreu amparada na comprovação de Notória Especialização, onde houve a apresentação do seguinte profissional:

LARISSA LOIOLA SOUZA - CPF N° 600.236.383-11

O profissional demonstrou que o preço estabelecido é compatível com os praticados no mercado, fixando o mesmo no valor total de R\$ 158.160,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais).

II - ANÁLISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

A Inexigibilidade, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com o Art. 25. da Lei 8.666 de 1993, que trata de quando é inexigível a Licitação.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Caracterização e comprovação da situação fática; Autuação do processo; Autuação da proposta comercial e dos documentos de habilitação, Justificativa de Preço; Indicação da Dotação Orçamentária, Autorização do Ordenador de Despesas para a Contratação; Juntada da Minuta do Contrato Administrativo; Análise Jurídica da Inexigibilidade de Licitação pela Procuradoria Municipal de Irituia, Comunicação a Autoridade Superior para a Ratificação, Publicação da Ratificação no Átrio e Convocação para a Celebração do Contrato.

III - PARECER

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Irituia, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se FAVORÁVEL a validade do Certame licitatório N° 089/2023

É o Parecer

Irituia, 20 de Dezembro de 2023.

.....
Samilly Lima Ramos
Controladora Geral do Município
Port. N° 554/2023.